



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 505/2009**

*Sumula “Declara de Utilidade Pública a Associação de Cultura, Artesanato e Educação Teológica Betel”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Faz Saber**, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, ARTESANATO E EDUCAÇÃO TEOLOGICA BETEL, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.113.839/0001-61, com sede social na Rua Santana dos Olhos D' Água, 2367, centro, neste Município.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D' Oeste, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do Art. 2º;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 30 de novembro de 2009.

**CLORENI MATT**

Prefeito Municipal